

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

TR-CMEP - 92021

Código de validação: A0198DB7BC

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão. 1.0 de 01.10.2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Constitui objetivo deste termo de referência identificar o detalhamento do material/serviço a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, e demais informações que possam fornecer elementos básicos para a abertura de competente processo licitatório nos termos da lei.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Coordenação de Material e Patrimônio

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **carimbos automáticos personalizados e serviços de chaveiro** para suprir as demandas do Poder Judiciário no ano de 2022, de acordo com a demanda, condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. **Carimbos automáticos personalizados:** As assinaturas apostas pelos servidores das secretarias de juízo e dos órgãos auxiliares da Justiça de Primeira e Segunda Instância, no exercício de suas funções, em atos processuais, certidões, expedientes internos, protocolos ou quaisquer outros documentos devem ser identificadas com o nome legível e o número da matrícula funcional. A exigência vai além da boa prática administrativa, é, na verdade, um dever estabelecido no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PROVIMENTO nº 11, de 8 de outubro de 2013) que diz que “os servidores, ao assinarem qualquer documento por força de suas atribuições, ficam obrigados a reproduzir seu nome em letra de forma impressa, ou mediante a aposição de carimbo, de modo a permitir a identificação de quem subscreveu ou assinou o ato” (Art. 98). Além da identificação dos servidores há também a constante utilização de carimbos na prática de diversos atos realizados nas unidades jurisdicionais e administrativas, assim, a contratação de empresa especializada na confecção dos mesmos é de suma importância nas atividades diárias realizadas no âmbito do Poder Judiciário.

4.2. **Serviços de chaveiro:** A contratação de empresa na prestação desse serviço é justificável em razão de mudanças decorrente de novas alocações de unidades administrativas e jurisdicionais em outros prédios ou outras salas; para auxiliar na manutenção da segurança das unidades quando da ocorrência de perda das chaves e/ou extravio das fechaduras entre ou outros eventos possíveis; e ainda para retomar a funcionalidade de mobiliário que não possuam chaves ou necessitem da troca de segredo. A terceirização no âmbito do Tribunal de Justiça é alternativa viável tendo em vista a inexistência de servidores para a execução dos serviços gerando assim melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

5. ASPECTOS GERAIS

5.1. Da modalidade e do regime de contratação

5.1.1. A licitação e a contratação dos serviços obedecerão ao disposto nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e decretos respectivos, e, no que estiver expresso no Edital e neste Termo de Referência, à Instrução Normativa nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pelas Instruções Normativas nºs 03, 04 e 05/2009 e Resolução nº 169/2013 - CNJ.

5.1.2. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **pregão, na forma eletrônica, sistema de registro de preços, tipo menor preço por lote**, por se tratar de serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

5.2. Da proposta de preços

5.2.1. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

a) Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

b) As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em moeda corrente nacional, processada por computador ou datilografada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal;

c) Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, **com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado**, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

d) PREÇO UNITÁRIO, TOTAL DOS ITENS, nas QUANTIDADES A REGISTRAR, e valor TÓTAL DO LOTE, conforme especificações descritas no Termo de Referência, em reais, em algarismos, sendo que os preços deverão ser compostos por apenas duas casas decimais após a vírgula, inclusos todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos materiais/serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

e) Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, Art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no lote/grupo.

f) Serão desclassificadas as propostas que cotarem **preços globais** (por lote) e **unitários¹ superiores aos orçados pela administração** (art. 40, inciso X da Lei 8.666/93);

g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do respectivo Edital;

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

6.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art.16, lei 7.892/2013).

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. Das especificações, quantidades e custo estimado

7.1.1. As especificações, quantidades e custo estimado necessárias para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas nas tabelas constantes do ANEXO – I deste termo de referência.

7.1.2. A licitação será subdivida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo, porém, oferecer proposta para **todos os itens que compõem cada grupo** em que pretende competir.

7.2. Da justificativa para a aquisição por lote

7.2.1. O agrupamento dos itens deste certame em 2 **(dois) lotes**, com julgamento pelo menor preço por lote (item 5.2) se justifica, pois a fragmentação em itens acarretará perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, o que tornaria o certame extremamente desinteressante. Ainda, o julgamento por item dificultará a organização das entregas, trará o risco de aglutinação de várias entregas ao mesmo tempo, tornando inviável a organização, o controle e a distribuição dos produtos as centenas de unidades requisitantes (entre 1º e 2º grau), trazendo indesejados efeitos à Administração Pública. Ademais, conforme orientação do TCU “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”². Acrescente-se ainda que “a administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável”³.

7.3. Da indicação da marca de referência

7.3.1. A licitante que ofertar material distinto da marca **sugerida** como “marca de referência” deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca de referência”, de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividades equivalentes à marca de referência (em conformidade com o acórdão TCU 2300/2007 - Plenário).

7.4. Da amostra

7.1. Poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostras dos produtos ofertados, que deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do pregoeiro, via Sistema, a fim de que seja realizada a avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações deste Termo de Referência.

7.2. As amostras, devidamente identificadas, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situada na Unidade Administrativa nº V com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro da Alemanha, CEP: 65.036-710, São Luís/MA.

7.3. Caso a amostra seja reprovada será convocada a licitante subsequente.

7.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias às expensas do licitante.

7.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

8. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do fornecimento dos materiais/serviços

8.1.1. Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, o fiscal do contrato fará a solicitação, mediante ordem de serviço, indicando o número do item no contrato, sua descrição, quantidade e preço registrado;

8.1.2. Caberá ao fiscal a definição da forma de envio da ordem de fornecimento/serviço à empresa CONTRATADA (por. ex.: e-mail, em mãos, fax, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento e o controle do prazo de entrega;

8.1.3. Os materiais descritos deverão ser confeccionados no estabelecimento do CONTRATADO. Para a correta prestação dos serviços constantes do **LOTE 2 (serviços de chaveiro)** poderá ser solicitado à CONTRATADA, a depender da necessidade (abertura de porta, ou para programação/codificação de cofres), que desloque um funcionário para prestar o serviço em qualquer uma das unidades administrativas ou jurisdicionais situadas na **comarca de São Luís**, o que ocorrerá às suas expensas;

8.1.4. Os materiais requisitados deverão ser entregues no endereço constante do item 8.4 ou retirados por terceira pessoa devidamente indicada por ordem do fiscal do contrato junto à empresa CONTRATADA, a depender da conveniência da Administração;

8.1.5. No valor dos materiais do **LOTE 1** devem estar incluído a personalização dos textos que constarão dos carimbos inclusive as de transporte para que sejam entregues no endereço do CONTRATANTE;

8.1.6. O texto que deverá constar nos carimbos, bem como tamanho, quantidade e tipo de fonte, serão informados pela fiscalização da contratação no momento em que esta realizar a requisição de fornecimento;

8.1.7. Os carimbos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o CONTRATADO a repará-los substituindo-os sem qualquer ônus para o CONTRATANTE em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, funcionamento etc.), erros ou omissões em face ao arquivo modelo entregue (art. 69 da Lei 8.666/93);

8.1.8. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado bem como a identificação da unidade requisitante;

8.2. Dos prazos

8.2.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais ou prestar os serviços dentro dos seguintes prazos:

a) para os itens do LOTE 1 (carimbos personalizados): máximo de 72 (setenta e duas) horas;

b) para os itens do LOTE 2 (serviços de chaveiro): máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando for necessário o deslocamento de um funcionário da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

CONTRATADA para realizar o serviço em um local indicado pelo CONTRATANTE, conforme item 8.1.3, situação em que se admitirá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2.2. O prazo previsto na alínea “a” será de até 5 (cinco) dias corridos quando os pedidos feitos à CONTRATADA for superior a 30 (trinta) unidades;

8.2.3. Em todos os casos o prazo para o fornecimento dos materiais/serviços será contado **a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato** se esta for realizada até as 12:00 (doze horas) do mesmo dia e a partir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário;

8.2.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos no item 8.2.1, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega e/ou prestação de serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e ou prestação do serviço, que não deverá ser superior ao indicado no item 8.2.2;

8.2.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida;

8.2.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

8.2.7. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão solicitar em caráter excepcional, ditadas por situações internas que possam comprometer suas atividades, solicitar que uma determinada quantidade do material /serviços seja fornecido em caráter de urgência em prazos inferiores àqueles estabelecidos no item 8.2.1.

8.2.8. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens 8.1.6 e 8.1.7, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8.3. Do recebimento

8.3.1. No ato da entrega o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) do(s) recibo(s) de entrega onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ, código do produto, descrição, quantidade, valor, número do contrato e da nota de empenho respectiva;

8.3.2. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada;

8.3.3. O recebimento se dará pela assinatura dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, de acordo com a PORTARIA-GP-4142020 de 16 de maio de 2020 ou da que sobrevier ao tempo da entrega;

8.3.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia.

8.4. Do local e horários de entrega

8.4.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situada na Unidade Administrativa nº V com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro da Alemanha, CEP: 65.036-710, São Luís/MA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

8.4.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

9.2. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

9.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

9.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 16, 17 e 18 do Dec. Estadual 31.553/2016.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Da gestão do contrato: A gestão da ata de registro de preço e o contrato decorrente ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

11.2. Fiscalização administrativa: A fiscalização da ata de registro de preço e o contrato decorrente ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador de Material e Patrimônio (Aristeu Rodrigues Dos Santos Júnior, matrícula: 184341) e como substituto o ocupante da função gratificada de Secretário do Coordenador de Material e Patrimônio – (George Wendell Chaves Ribeiro, matrícula: 143347) ou dos ocupantes das funções ao tempo da formalização dos instrumentos, quando deverão ser nomeados por portaria específica.

11.3. Dos fiscais técnicos: Os materiais/serviços são de baixa complexidade, dessa maneira, não há necessidade de um fiscal com conhecimentos técnicos específicos para a sua fiscalização.

11.4. Das atribuições do gestor e do fiscal do contrato: As atribuições do gestor e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

do fiscal do contrato são aquelas definidas na RESOL-GP-212018, publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018, bem como todos aqueles necessários para a fiel execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Das obrigações do contratante

12.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar ao CONTRATADO, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- d) Respeitar o que consta na Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça em todos os seus termos.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

12.2. Das obrigações da contratada

12.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Apresentar no momento da proposta a declaração de que a empresa possui ou possuirá **ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO**, estrutura física e equipamentos adequados em São Luís – MA, para que possa atender em tempo hábil todas as solicitações do CONTRATANTE.
- b) Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- c). Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada**, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

l) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao (a) PREGOEIRO (A), via SISTEMA, após convocação.

13.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

13.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

13.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;”.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 14.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 14.2 e no subitem 14.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

14.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;
14.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 14.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

a) LOTE 1 – CARIMBOS PERSONALIZADOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	VALOR MÉDIO	ATA DE REGISTRO	
					QUANT.	VALOR
01	456265	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X9MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 26,42	500	R\$ 13.210,00
02	383139	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X14MM. Marca(s) de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 32,24	600	R\$ 19.344,00
03	433593	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X18MM. marcas de referência: trodat, nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 32,30	500	R\$ 16.150,00
		CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior,				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

04	459757	base antiderrapante, placa de texto em formato retangular MEDINDO APROXIMADAMENTE 58X22MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 34,62	500	R\$ 17.310,00
05	459756	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X25MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 41,13	300	R\$ 12.339,00
06	260547	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X10MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 38,47	150	R\$ 5.770,50
07	456291	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 31,78	300	R\$ 9.534,00
08	333732	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em	Und	R\$ 42,91	300	R\$ 12.873,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

		formato retangular MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X30MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.				
09	383213	CARIMBO PERSONALIZADO, AUTOMÁTICO auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X40MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 41,02	150	R\$ 6.153,00
10	434453	CARIMBO PERSONALIZADO, AUTOMÁTICO auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X38MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 43,81	250	R\$ 10.952,50
11	392507	CARIMBO PERSONALIZADO, AUTOMÁTICO auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular (ideal para CNPJ) MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 54,98	500	R\$ 27.490,00
12	301790	CARIMBO PERSONALIZADO, TIPO DATADOR AUTOMÁTICO , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em MEDINDO APROXIMADAMENTE	Und	R\$ 45,05	150	R\$ 6.757,50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

		40X40MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.				
13	276470	CARIMBO PERSONALIZADO, TIPO DATADOR AUTOMÁTICO , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X4MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 43,10	100	R\$ 4.310,00
14	404525	CARIMBO PERSONALIZADO, TIPO DATADOR AUTOMÁTICO , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40MM. Marcas de referência: Trodat, Nykon, Colop ou similar.	Und	R\$ 57,28	200	R\$ 11.456,00
15	378729	REPOSIÇÃO DE RESINA para carimbo automático 26X9mm	Und	R\$ 10,83	100	R\$ 1.083,00
16	378730	REPOSIÇÃO DE RESINA para carimbo automático 38x14mm	Und	R\$ 10,51	100	R\$ 1.051,00
17	388906	REPOSIÇÃO DE RESINA para carimbo automático 58x22mm	Und	R\$ 10,02	100	R\$ 1.002,00
18	353895	REPOSIÇÃO DE RESINA para carimbo automático 20x20mm	Und	R\$ 10,94	100	R\$ 1.094,00
19	433626	REPOSIÇÃO DE RESINA para carimbo automático 30x30mm	Und	R\$ 10,05	100	R\$ 1.005,00
20	385092	REPOSIÇÃO DE RESINA para carimbo automático 75x38mm	Und	R\$ 10,44	100	R\$ 1.044,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

21	418334	REPOSIÇÃO DE RESINA para carimbo automático 60x40mm	Und	R\$ 10,47	100	R\$ 1.047,00
22	389005	REFIL (recarga) para carimbo automático auto-entintado 26x9mm	Und	R\$ 15,40	100	R\$ 1.540,00
23	434447	REFIL (recarga) para carimbo automático auto-entintado 38x14mm	Und	R\$ 15,22	100	R\$ 1.522,00
24	433607	REFIL (recarga) para carimbo automático auto-entintado 58x22mm	Und	R\$ 15,04	100	R\$ 1.504,00
25	353905	REFIL (recarga) para carimbo automático auto-entintado 20x20mm	Und	R\$ 15,11	100	R\$ 1.511,00
26	389001	REFIL (recarga) para carimbo automático auto-entintado 30x30mm	Und	R\$ 15,14	100	R\$ 1.514,00
27	374051	REFIL (recarga) para carimbo automático auto-entintado 75x38mm	Und	R\$ 15,32	100	R\$ 1.532,00
28	374050	REFIL (recarga) para carimbo automático auto-entintado 60x40mm	Und	R\$ 15,50	100	R\$ 1.550,00
TOTAL - LOTE 01						R\$ 191.648,50

B) LOTE 2 – SERVIÇO DE CHAVEIRO

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	VALOR MÉDIO	ATA DE REGISTRO	
					QUANT.	VALOR
29	5436	Cópia de chave de porta	Und	R\$ 15,20	500	R\$ 7.600,00
30	5436	Cópia de chave na peça	Und	R\$ 31,50	200	R\$ 6.300,00
31	5436	Cópia de chave gorja	Und	R\$ 21,89	50	R\$ 1.094,50
32	5436	Cópia de chave tetra	Und	R\$ 32,90	50	R\$ 1.645,00
33	5436	Troca de segredo de trinco	Und	R\$ 33,38	150	R\$ 5.007,00
34	5436	Troca de segredo de cofre	Und	R\$ 163,78	25	R\$ 4.094,50
35	5436	Abertura de porta	Und	R\$ 43,16	100	R\$ 4.316,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

36	5436	Abertura de cofre (no segredo)	Und	R\$ 200,25	25	R\$ 5.006,25
37	5436	Abertura de armário, gaveteiro e gaveta de mesa	Und	R\$ 34,30	200	R\$ 6.860,00
38	5436	Conserto de trinco	Und	R\$ 35,26	150	R\$ 5.289,00
TOTAL - LOTE 02						R\$ 47.212,25

TOTAL ESTIMADO (LOTE 01 + 02)	R\$ 238.860,75
--------------------------------------	-----------------------

1. [...] Destaco que o entendimento pacífico nesta Corte de Contas é o de que, ainda que haja compatibilidade do preço global, há que se ter a adequabilidade dos custos unitários de modo a coibir o famígero 'jogo de planilhas'.[...] AC-3524-44/07-2 Sessão: 04/12/07 Relator: Ministro BENJAMIN ZYMLER.

2. TCU Processo nº 014.727/2011-0; Interessada: Microsens Ltda, Entidade: Procuradoria da República no Estado da Bahia; ACÓRDÃO nº 5260/2011 – Órgão Julgador: 1ª Câmara; Relator(a):UBIRATAN AGUIAR, Data de Julgamento: 28/06/2011.

3. TCU Processo nº 027.954/2007-7, Interessada: GB Engenharia Comércio e Indústria Ltda, Entidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF; ACÓRDÃO nº 607/2008 – Órgão Julgador: Plenário; Relator(a):Min. BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 09/04/2008.

ARISTEU RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Coordenador de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 184341

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/10/2021 12:35 (ARISTEU RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR)

